



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1739 - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
FAGNER AZEREDO DA SILVA

Chefia de Gabinete
FRANCILEA AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Transporte
GUSTAVO ALVES RAMOS

Secretaria de Administração
ERBSON GOMES PIRES

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Controle Interno
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura
ROBSON SANTANA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO

Secretaria de Esporte e Lazer
DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
JÚLIA TEIXEIRA GOMES

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Pesca
JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
EDSON ALVES DE BRITO



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 136 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 106, de 27 de julho de 2023, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 21 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

PORTARIA Nº. 137, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. KISSILA CARNEIRO VIANA TELHADA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE I, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 233/2006, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 21 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Procuradoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2735/2022
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.
CONTRATADO: Manoel Alves Junior;
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 03 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022
PROC. ADM. Nº 2995/2022
OBJETO: Aquisição de saibros
EMPRESA: MAG SERVIÇOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.324.866/0001-41
VALOR: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
São Francisco de Itabapoana, 26 de julho de 2023.

Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

Pregão Presencial Nº: 063/2022
Nº. Processo: 3656/2023
Dia: 24/08/2022
Horário: 10 (dez) horas

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, com fornecimento de material, para alunos da rede municipal de ensino do município de São Francisco de Itabapoana, RJ
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

Aviso: O Pregoeiro encarregado pelo certame supracitado torna público e para conhecimento dos interessados que foi realizada supressão do item 1.5.2 do Edital, conforme abaixo discriminado:

"1.5.2 - Comprovar o credenciamento da empresa junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou correspondente, mediante apresentação de licença ou alvará para a execução de serviços desta natureza."

Considerando que esta supressão não afeta a formulação das propostas, a sessão pública será mantida para o dia 24/08/2023 às 10h. Os interessados poderão obter informações detalhadas, cópia do edital devidamente retificado e seus anexos, para consulta e retirada através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

Atos da Secretaria de Educação

Portaria SMEC nº 07 de 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Atendimento Pedagógico Domiciliar e Hospitalar no âmbito do Sistema Municipal de Educação de São Francisco de Itabapoana.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9394/96, Art. 4º - A;
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 350/2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2015;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 06/1998 e o Parecer CNE/CEB nº 31/2002.

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento domiciliar e hospitalar destina-se a alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em qualquer etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica, a partir dos 4 anos de idade, que se encontre em tratamento médico, por problema de saúde cuja gravidade exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da unidade escolar.

Art. 2º O atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar será concedido, por período igual ou maior a 40 (quarenta) dias do afastamento das atividades escolares, mediante apresentação do atestado, exclusivamente, emitido pelo médico responsável pelo tratamento.

Parágrafo Único: O atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar será ofertado somente quando houver condições compatíveis com o estado de saúde do aluno.

Art. 3º O responsável legal e/ou o aluno maior de 18 anos, deverá protocolar solicitação do atendimento, no Departamento de Ensino da SMEC, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos do início do afastamento (ANEXO I). Havendo necessidade de renovação do atestado, deverá protocolar outra solicitação.

Parágrafo Único: Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento pedagógico, torna-se obrigatória, durante as aulas em domicílio e/ou ambiente hospitalar, a presença permanente de um familiar ou de um responsável pelo aluno devidamente autorizado pela família.

Art. 4º No caso em que o afastamento do aluno das atividades escolares não exceder 40 (quarenta) dias consecutivos será ofertado o que rege a Portaria SMEC nº 06/23.

Art.5º O professor que assistirá o aluno no atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar será designado pelo Departamento de Ensino da SMEC.

Parágrafo Único: No caso do aluno com garantia legal para mediação, o professor (mediador) irá fazer o atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar.

Art. 6º O atendimento será estabelecido em dois dias semanais a serem determinados no ato da designação do professor. O horário de atendimento pedagógico domiciliar deverá acontecer no turno em que o aluno está matriculado.

Art. 7º O currículo a ser desenvolvido deverá ser flexibilizado visando assegurar as condições de retorno do aluno.

Art. 8º No caso de internação hospitalar em outro município, o atendimento pedagógico será ofertado por meio do Plano de Estudo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 21 de agosto de 2023.

Robson Santana da Silva
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Modelo de requerimento para solicitação de atendimento Pedagógico domiciliar ou hospitalar.

Eu, _____, RG nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na E.M. _____, no _____ ano/fase de escolaridade, solicito ao Departamento de Ensino, atendimento pedagógico domiciliar () ou hospitalar (), conforme apresentação do atestado Médico em anexo.

Comprometo-me a acompanhar o atendimento pedagógico nos dias estabelecidos ou designar as pessoas abaixo indicadas a fazer o acompanhamento.

Início do atendimento: __/__/__

Término do atendimento: __/__/__

São Francisco de Itabapoana, ___ de _____ 20__.

 Assinatura do responsável legal

 Diretor do Departamento de Ensino
PODER LEGISLATIVO**VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA